



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar N° _____/2025

De 19 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto ao serviço extraordinário, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 158, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto ao serviço extraordinário, para possibilitar a compensação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158.

...

Parágrafo único - O Município poderá instituir o banco de horas, regulamentando-o por meio de decreto, para possibilitar que as horas extraordinárias realizadas sejam compensadas com a correspondente redução da jornada em outro dia, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 19 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° _____ 2025
19 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto ao serviço extraordinário.

O presente processo se justifica, possibilitando a instituição do banco de horas, para que as horas extraordinárias possam ser compensadas com a correspondente redução da jornada em outro dia.

O banco de horas será regulamentado por meio de decreto, sendo que a compensação deverá ocorrer em um prazo máximo de seis meses.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Vílson Biguelini
Prefeito Municipal